



ATA DE RESULTADO – 004/2026/TJD/COMISSÃO DISCIPLINAR

Certifico que na sessão de julgamento do dia 19 de junho de 2026 (sexta-feira), às 14:00hs, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Membros	Cargo
X	X	RODRIGO MACHADO PEREIRA	Auditor
X		MARIO ROSAS NETO	Auditor
X		NEMUEL LUCAS FALCÃO NOLASCO	Auditor
X		ROBSON DE AGUIAR DE SOUZA	Auditor
X		RUTH SOUZA ARAÚJO BARROS	Auditores
X		ED DUARTE LOPES	Procurador
		JHONATAN BORGES DE SOUZA	Procurador
		ANTONIO ARAÚJO DA SILVA	Procurador
		JORAI SALIM PINHEIRO DE LIMA	Procurador
X		THAYNA MIRANDA	Secretária

A Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva decidiu:

PROCESSO Nº 029/2026- Jogo: Humaitá x Santa Cruz–Acreanão Série A/2026 Profissional, realizado no dia 18/03/2026.

DENUNCIADOS: Sandro Costa de Resende, técnico da equipe do Santa Cruz, Lucas de Oliveira Casanova, Thiago De Oliveira Dos Reis, Yojany Moreno Rivas, Aldair Soares Dos Santo, Alessandro Clemente Santos, Pedro Henrique Dos Santos Barbosa, Leandro De Oliveira Dos Santos (Assistente Técnico), Wallace Fernandes Do Monte, Alexandro Dos Santos Narcizo (Diretor De Futebol), André Da Silva Lima, ambos da equipe do S.C. Humaitá.

AUDITOR (a) RELATORA – Dr. Mário Rosas Neto

RESULTADO: Por unanimidade, aplicou-se a pena de suspensão de 4 (quatro) partidas ao técnico **Sandro Costa de Resende**, da equipe do Santa Cruz, com fundamento no artigo 254-A do CBJD.

Por unanimidade, aplicou-se ao atleta **Lucas de Oliveira Casanova**, da equipe do S.C. Humaitá, as seguintes penas:

- 40 (quarenta) dias de suspensão e 6 (seis) partidas, com fundamento no artigo 243-C do CBJD;
- 40 (quarenta) dias de suspensão e multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), com fundamento no artigo 243-F do CBJD;
- 20 (vinte) dias de suspensão, multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) e suspensão por 3 (três) partidas.

Total da penalidade: 100 (cem) dias de suspensão, 9 (nove) partidas de suspensão e multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/ COMISSÃO DISCIPLINAR

Por unanimidade, aplicou-se ao atleta **Thiago de Oliveira dos Reis**, da equipe do S.C. Humaitá, a pena de suspensão por 2 (duas) partidas e multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), com fundamento no artigo 243-F do CBJD.

Por unanimidade, aplicou-se ao atleta **Yojany Moreno Rivas**, da equipe do S.C. Humaitá, a pena de suspensão por 1 (uma) partida, com fundamento no artigo 258 do CBJD.

Por unanimidade, aplicou-se ao atleta **Aldair Soares dos Santos**, da equipe do S.C. Humaitá, a pena de suspensão por 2 (duas) partidas, com fundamento no artigo 243-F do CBJD.

Por unanimidade, aplicou-se ao atleta **Alessandro Clemente Santos**, da equipe do S.C. Humaitá, a pena de suspensão por 2 (duas) partidas, com fundamento no artigo 243-F do CBJD.

Por unanimidade, aplicou-se ao atleta **Pedro Henrique dos Santos Barbosa**, da equipe do S.C. Humaitá, a pena de suspensão por 2 (duas) partidas, com fundamento no artigo 243-F do CBJD.

Por unanimidade, aplicou-se ao Assistente Técnico **Leandro de Oliveira dos Santos**, da equipe do S.C. Humaitá, a pena de suspensão por 2 (duas) partidas, com fundamento no artigo 243-F do CBJD.

Por unanimidade, aplicou-se ao atleta **Wallace Fernandes do Monte**, da equipe do S.C. Humaitá, a pena de suspensão por 2 (duas) partidas, com fundamento no artigo 243-F do CBJD.

Por unanimidade, aplicou-se ao Diretor de Futebol **Alexandro dos Santos Narcizo**, da equipe do S.C. Humaitá, a pena de suspensão por 2 (duas) partidas, com fundamento no artigo 243-F do CBJD.

Por unanimidade, aplicou-se ao atleta **André da Silva Lima**, da equipe do S.C. Humaitá, a pena de suspensão por 2 (duas) partidas, com fundamento no artigo 243-F do CBJD.

REPRESENTANTE: Dr. Edén Barros Mota, advogado do S.C. Humaitá e Dr. Marcos Lima, advogado do Santa Cruz.

PROCESSO Nº 039/2026- Jogo: Andirá x Náuas –Campeonato Acreano de Futebol Sub 20/2026, realizado no dia 30/04/2026.

DENUNCIADO: João Victor Oliveira Ferreira, atletas do Andirá E.C.

AUDITOR (a) RELATORA –Dr. Nemuel Nolasco

RESULTADO: Processo retirado de pauta.

REPRESENTANTE: Sem representante.

PROCESSO Nº 040/2026- Jogo: Independência F.C. x Santa Cruz A.E.C. –Campeonato Acreano de Futebol Sub 20/2026, realizado no dia 30/04/2026.

DENUNCIADO: Rafael Vidal Gonçalves, atletas do Independência F.C e o Independência Futebol Clube.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/ COMISSÃO DISCIPLINAR

AUDITOR (a) RELATORA –Dr. Robson Aguiar de Souza

RESULTADO: Processo retirado de pauta.

REPRESENTANTE: Sem representante.

PROCESSO Nº 041/2026- Jogo: Independência F.C. x Assermurb –Campeonato Acreano de Futebol Sub 20/2026, realizado no dia 07/05/2026.

DENUNCIADO: Independência Futebol Clube.

AUDITOR (a) RELATORA –Dr.

RESULTADO: Processo retirado de pauta.

REPRESENTANTE: Sem representante.

PROCESSO Nº 042/2026- Jogo: Plácido de Castro x Andirá E.C. –Campeonato Acreano de Futebol Sub 20/2026, realizado no dia 16/05/2026.

DENUNCIADO: Dhefson Brandão Shanenawa, atleta da equipe do Plácido de Castro F.C.

AUDITOR (a) RELATORA –Dr. Robson Aguiar de Souza

RESULTADO: Processo retirado de pauta.

REPRESENTANTE: Sem representante.

Rio Branco, Acre – 19 de junho de 2026.

Thayna Miranda
Secretária do TJD/AC

Divulgado em 21/06/2026
Publicado em 22/06/2026